



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 371/2025  
Data emissão: 06-10-25  
Hora: 11:23  
Responsável: MMMPD  
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2967/2025  
Data 06/10/2025

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar mulheres cooperativistas até a cidade de Catanduvas/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar mulheres cooperativistas, sob a coordenação da Coasul Cooperativa Agroindustrial, Entreposto de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.863.569/0065-03 município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, até a cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, para participar uma palestra sobre “Saúde da Mulher”, como abaixo especificamos:

Data	Local	Hora de Saída	Hora de Retorno
22/10/2025	Catanduvas	14H00MIN.	18H00MIN.

**Art. 2º.** O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.  
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas  
3.390.14 Diárias Pessoal Civil  
3.390.30 Material de Consumo  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.



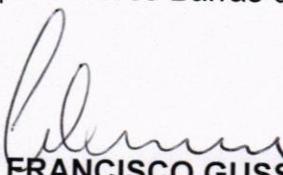
ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2025.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2967/2025

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para transportar mulheres cooperativistas, sob a coordenação da Coasul Cooperativa Agroindustrial, Entreposto de Três Barras do Paraná, até a cidade de Catanduvas.

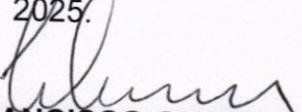
Estima-se irão participar da palestra 45 (quarente e cinco) mulheres, cooperadas da Coasul, ou esposas de cooperados.

A palestra com certeza trará aos participantes conhecimento sobre a saúde da mulher, e isto melhoria na qualidade de vida.

Anexamos cópia das cartas do evento e do CNPJ da Cooperativa

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

# Mulheres Cooperativistas



PALESTRA:

## VOÇÊ É ÚNICA

PALESTRANTE:

**THALITA PARRA**

NUTRICIONISTA, ESPECIALISTA EM SAÚDE DA MULHER.



22 DE OUTUBRO DE 2025;



14:00 HORAS;



ENTREPOSTO COASUL  
DE CATANDUVAS.

Vagas limitadas, favor confirmar  
presença até o dia 14/10/25.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
79.863.569/0065-03  
FILIAL

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/11/2021

NOME EMPRESARIAL  
**COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ENTREPOSTO - TRES BARRAS DO PARANA**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto**
- 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas**
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas**
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais**
- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados**
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários**
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários**
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis**
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO  
**EST BARRA BONITA**

NÚMERO  
**S/N**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**85.485-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**ZONA RURAL**

MUNICÍPIO  
**TRES BARRAS DO PARANA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**COASUL@COASUL.COM.BR**

TELEFONE  
**(46) 3533-8100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**29/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025 às 08:50:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 629/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 06 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.  
Antenor Carlos da Motta  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

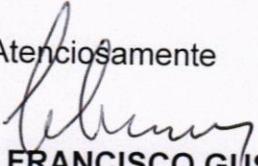
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2967/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar mulheres cooperativistas até a cidade de Catanduvas/PR.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal